



Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 563, DE 27 DE JANEIRO DE 1.967.

Revoga o Título VI e seus Capítulos I e II e III que são compostos dos artigos 164 a 168 da Lei Municipal nº. 555 de 22/12/66 (Código Tributário Municipal) por força do Ato Complementar nº. 31 de 28/12/66 e publicado no Diário Oficial da União de 28/12/66, em 29/12/66.

CHRISTOVAM LIMA QUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta o que promulga a seguinte lei :-

Art. 1º. - Fica revogado o Título VI, seus Capítulos I, II, e III e os artigos 164 a 168 da Lei Municipal nº. 555, de 22/12/66, que instituiu o Código Tributário Municipal, para enquadramento daquele diploma legal às novas determinações contidas no Ato Complementar nº. 31, baixado por S. Excia o Presidente da República, em 28/12/66.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 27 de janeiro de 1.967.


= CHRISTOVAM LIMA QUEDES =
Prefeito Municipal


= NELSON RAFAELINI =
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº.754 DE 1.967

Projeto de Lei nº.3/67

Art.1º.- Fica revogado o Título VI, seus Capítulos I, II e III e os artigos 164 a 168 da lei municipal nº.555,- de 22/12/66, que instituiu o Código Tributário Municipal, para enquadramento daquele diploma legal às novas determinações contidas no Ato Complementar nº.31, baixado por S.Excia. o - Presidente da República, em 28/12/66.

Art.2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de janeiro de 1.967

Am J Presidente

Edo Pires, 1º. Secretário

Leide Quinte, 2º. Secretário